



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA, NA GESTÃO DE CONVÊNIOS OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO DE PARCERIA NAS PLATAFORMAS TRANSFEREGOV, INVESTSUS E GEO-OBRAS/TCM/PA, ATRAVÉS DE ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, TRANSFERÊNCIA ESPECIAS E PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO		1,000	SERVIÇO	16591,67	16591,67

Especificação : A presente contratação de consultória consiste em; -Realizar a captação de recursos junto ao ministerios em Brasília através de emenda parlamentar e propostas voluntarias; -Elaboração de plano de trabalho para aprovação das propostas, convênios e contrato de repasse; - Auxiliar os engenheiros e Arquitetos para elaboração de projetos de engenharia; - Auxiliar e munir a comissão permanente de licitação para realização processos licitatórios dos objetos aprovados nas plataformas; - Inserção de processo licitatórios e contratos nas plataformas; - Inserção de documentos de liquidação e pagamento dos objetos aprovados nas plataformas; - Prestação de conta dos objetos aprovados nas plataformas; - Produzir relatórios semanais e mensais sobre os processos eletrônicos em trâmite, existentes ou a serem criados; - Elaboração dos relatórios, Situação dos Convênios e Elaboração de Propostas, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor total extenso:

Total :

16.591,67

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Devido à necessidade de manter esta Prefeitura Municipal atualizada às mais recentes leis, decretos, portarias e legislações vigentes, e ter qualificação técnica especializada e profissional de Analista de Sistema, Analista de Convênios e Contrato de Repasse, Engenheiro Civil e Arquiteto, no desempenho dos trabalhos junto as Plataformas: **TRANSFEREGOV, GEO-OBRAS, SISMOB, INVESTSUS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL,** devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA, NA GESTÃO DE CONVÊNIOS OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO DE PARCERIA NAS PLATAFORMAS TRANSFEREGOV, INVESTSUS E GEO-OBRAS/TCM/PA, ATRAVÉS DE ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, TRANSFERÊNCIA ESPECIAS E PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.** Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo legal contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS,** ou em comum acordo entre o fornecedor e a Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF), no **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ,** na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ.** No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades prevista em lei.

6 - DAS PENALIDADES



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6.1-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

16.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5-Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7-A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1201.041220003.2.004 Gestão da Sec. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

9.4- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5- Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviços por servidor designado para este fim, os serviços do produto objeto deste Pregão;

9.7- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos serviços do produto e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1– Cumprir fielmente as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto, vejamos;

a) - Realizar a captação de recursos junto ao Ministérios em Brasília através de emenda parlamentares e proposta voluntárias;

b) Elaboração de plano de trabalho para aprovação das propostas, convênio e Contrato de repasse;

c) Auxiliar os engenheiros e arquitetos para elaboração de projeto de engenharia;

d) Auxiliar e munir a Comissão Permanente de Licitação para realização de processo licitatório dos objetos aprovados nas Plataformas;

e) Inserção de processo licitatório e contrato nas plataformas;

f) Inserção de documentos de liquidação e pagamentos dos objetos aprovados nas Plataformas;

g) Prestação de Conta dos objetos aprovados nas Plataformas;

h) Produzir relatórios semanais e mensais sobre os processos eletrônicos em trâmite, existentes ou a serem criados.

i) Elaboração dos relatórios: Estes relatórios irão conter a elaboração das propostas, situação dos convênios, situação das obras, situação da execução do convênio, situação da prestação de contas, definição de objetos, desempenho da gestão da entidade com relação as transferências voluntárias, acompanhamento dos recursos disponibilizados de emenda parlamentar ou extra emenda, captação de recursos junto aos ministérios, monitoramento da regularidade quanto aos órgãos da administração direta, regularidade da entidade quanto as dívidas, monitoramento dos dados contábeis obrigatórios, todas estas informações serão colhidas nos portais de convênios, portais de transparência e nos sites específicos de cada situação demandada, sendo assim estão excluída quaisquer atividades que exijam a presença física para sua realização;

j) Situação dos convênios: O monitoramento dos convênios, se dá através da inserção de informações e documentos necessários para que o convênio tenha seu perfeito andamento durante sua vigência, como por exemplo: informando pagamentos, realizando pagamentos, cadastrando fornecedores, informando contratos, realizando alterações no plano de trabalho, elaborando termos aditivos, respondendo aos pareceres e esclarecimentos do órgão cedente e quaisquer outros serviços necessários para a conclusão da execução do objeto em sua totalidade.

l) Elaboração de propostas: A proposta ou plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para organizar e sistematizar informações relevantes para a realização de um projeto ou uma tarefa específica com objetivos e metas definidos. Este instrumento que integra às solicitações de convênios contém todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. Não pode ser elaborado de forma genérica, devendo trazer de forma clara e sucinta todas as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou evento de duração determinada. A celebração do instrumento depende da aprovação prévia do plano de trabalho, apresentado pelo proponente que será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa ministerial. A elaboração e consequente aprovação da proposta é de responsabilidade da empresa contratada, desde que todas as informações e todos os documentos solicitados sejam encaminhados dentro do prazo estipulado.

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os serviços do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os serviços do produto;

10.6 - Efetuar a execução do produto objeto da Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos serviços do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decreto Federal, 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO PARÁ-PARÁ, 31 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal